



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Encaminhado em: 10/11/2025

Para a comissão: Constituição e Fiscal

[Signature]
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

DE: 10.11.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Projeto de lei em: 17/11/2025

☒ Aprovado

☐ Rejeitado

[Signature]
VISTO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE APOIO FÍSICO, PSICOLÓGICO E SOCIAL ÀS MÃES E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH, SÍNDROME DE DOWN, SÍNDROMES DEGENERATIVAS E OUTRAS DEFICIÊNCIAS OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, um programa social, no Município de Porto Franco-MA, denominado CUIDAR DE QUEM CUIDA, com o objetivo de oferecer apoio psicológico, físico, social e formativo às mães e/ou responsáveis por crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou síndromes degenerativas, especialmente aquelas com TEA, TDAH, Síndrome de Down e outras condições que comprometam o desenvolvimento global.

Art. 2º - O referido Programa será coordenado de forma intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 3º - As ações do programa poderão incluir:

- I - Atendimento psicológico individual e em grupo para mães e cuidadores;
- II - Grupos de apoio e rodas de conversa para troca de experiências e acolhimento;
- III- Palestras e oficinas voltadas ao cuidado com a saúde física e mental das mães e familiares;
- IV- Encaminhamento às políticas públicas existentes, como assistência social, saúde e educação inclusiva;
- V- Formação continuada com temas voltados ao cuidado com crianças atípicas, com deficiências e síndromes degenerativas.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Art. 4º- Serão habilitados no Programa, os cuidadores que cumprirem os requisitos abaixo elencados:

I - Comprovar que exerce a função de cuidador de pessoa com deficiência, mediante apresentação de documentação que comprove tal condição;

II - Participar de capacitações oferecidas pelo Programa, visando aprimorar suas habilidades de cuidado e prevenção de doenças.

Artigo 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, deverá promover a divulgação ampla do **"CUIDAR DE QUEM CUIDA"**, visando informar aos cuidadores sobre seus direitos e deveres, bem como estimular a adesão e o cumprimento das exigências do Programa.

Artigo 6º - Fica autorizada a celebração de convênios entre o Estado e Entidades Privadas, com o objetivo de ampliar a capacitação dos cuidadores e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo Programa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da implementação do referido projeto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, em 10 de novembro de 2025.


DURVAL FEITOSA BARROS (NETO)

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o cuidado com a população começa pelo cuidado com os nossos profissionais. O projeto '**Cuidando de Quem Cuida**' vem justamente para reconhecer o papel essencial de cada servidor e oferecer espaços de escuta, acolhimento e valorização. Um servidor acolhido e motivado é capaz de oferecer um atendimento ainda mais humano e de qualidade aos nossos cidadãos", afirmou a **SRA. LARISSA MORAIS RAMOS DE SOUZA, idealizadora deste projeto neste Município de Porto Franco-MA** e eu como Parlamentar nesta Câmara, apresento e solicito o apoio dos Nobres Vereadores.

A proposta busca atender não somente as mães e responsáveis, assim como professores e demais cuidadores de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, síndromes degenerativas e outras deficiências, que enfrentam sobrecarga emocional e falta de suporte. Ampliar a atenção a essas cuidadoras e reconhecer seu papel fundamental na inclusão e do bem-estar das crianças e da comunidade.

O programa visa criar uma rede de apoio e acolhimento, promovendo saúde mental, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos. Uma sociedade mais justa se constrói com empatia e responsabilidade coletiva.

Por fim, é importante destacar que a implementação desta lei não implicará em despesas extras para o Município, uma vez que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, o projeto de lei é relevante e necessário para garantir o bem-estar das cuidadoras e responsáveis, e melhorar a qualidade dos cuidados prestados às pessoas com deficiência, solicito o apoio dos pares para a aprovação do referido projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DURVAL FEITOSA BARROS
VEREADOR